



Papel do jornalismo brasileiro na perspectiva do estado democrático de direito: do ensino ao exercício profissional

SISTEMATIZANDO A COMUNICAÇÃO: Um breve mapeamento sobre os povos indígenas no estado de Mato Grosso.

PALAVRAS-CHAVES: Comunicação; Indígenas; Mato Grosso

INTRODUÇÃO

Devido à falta de informação, dificuldade em encontrar fontes para entrevistas e até dados inacessíveis sobre a temática indígena, os meios de comunicação acabam não divulgando matérias sobre a questão indígena, suas aldeias e o que elas representam no cenário global. É por isso que este trabalho, realizado por estudantes e professora dos cursos de Jornalismo e Direito da Universidade Federal de Mato Grosso, que se preocupam com a temática ambiental, tem por objetivo fazer um breve levantamento do número aproximado de etnias, territórios e aldeias presentes no estado afim de diminuir a desinformação a respeito da temática indígena e no intuito de facilitar contato com fontes e informações deste assunto.

Percebe-se nos últimos 10 anos no Brasil, a ascensão de uma nova nomenclatura na comunicação, a chamada “*Fake News*”, que vai além da tradução “Notícia Falsa” e se relaciona como uma repetição à sociedade da inverdade até que ela se torne uma “verdade”, algo que as comunidades indígenas têm sofrido bastante. Primeiro pela dificuldade em acesso à informação nas aldeias, segundo por conhecer pouco sobre o modo como vivem e seus próprios ritos e cultura.

O termo *fake news* remete a um fenômeno que se verifica fortemente no mundo contemporâneo. Trata-se da divulgação de notícias sabidamente falsas ou falaciosas, por meio de qualquer meio de comunicação, com o objetivo de atrair a atenção para desinformar ou obter vantagens sociais, políticas e econômicas (BRAGA, p.14, 2018)



Papel do jornalismo brasileiro na perspectiva do estado democrático de direito: do ensino ao exercício profissional

A desinformação para com os indígenas no Brasil impede a plena busca pelo direito desses povos, por isso, conhecer um pouco de sua história e suas lutas tornam-se tão importantes em meio a essa discussão. Assim, o primeiro indígena a se tornar deputado federal foi um barra-garcense dos Povos Xavantes, **Mário Juruna**, eleito em 1983 pelo estado do Rio de Janeiro com mais de 31 mil votos e com apoio de Darcy Ribeiro e Leonel Brizola, correligionários do PDT.

Juruna acabou não se reelegendo como deputado. Foram necessários 31 anos para que um novo indígena voltasse a ocupar o cargo, desta vez em 2018. Joênia Wapichana (REDE-RO) se tornou a primeira mulher indígena a ocupar o cargo na história do Brasil.

Tais dados mostram, ainda que de forma bastante tímida, as lutas históricas e a inserção de povos indígenas inclusive na política, em uma tentativa de inseri-los nas discussões do país e dar voz à uma população muitas vezes calada por preconceitos e desinformação de seu modo de vida e suas culturas.

A DESINFORMAÇÃO SOBRE DADOS INDÍGENAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

Durante a pesquisa foi possível detectar que informações sobre indígenas não são de fácil acesso a todos. Para encontrar as poucas que existem, é necessário iniciar uma profunda análise de dados governamentais, em sites onde a navegabilidade é extremamente complexa, o que acaba por impedir um acesso fluido e democrático aos dados indispensáveis para a compreensão da realidade dos povos indígenas.

Cabe ressaltar que tal realidade não se trata de um mero acaso, representa um projeto de desinformação, cujo objetivo é minar o alcance dos dados. Para Fallis (2015), citado por Zattar (2017), existem três quesitos a se considerar sobre a desinformação. Primeiro, pode-se afirmar que a desinformação é uma informação. Segundo que é uma informação enganosa, e por último, a desinformação não é uma informação enganosa por acidente, ou seja, foi criada com o intuito de enganar.

A partir do conceito, ressalta-se o contraponto formado em relação às diretrizes da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental da Terras Indígenas (PNGATI),



Papel do jornalismo brasileiro na perspectiva do estado democrático de direito: do ensino ao exercício profissional

que define através do Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012 suas principais ferramentas:

Art. 2º São ferramentas para a gestão territorial e ambiental de terras indígenas o etnomapeamento e o etnozoneamento.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Etnomapeamento: mapeamento participativo das áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, com base nos conhecimentos e saberes indígenas; e

II - Etnozoneamento: instrumento de planejamento participativo que visa à categorização de áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, desenvolvido a partir do etnomapeamento. (BRASIL, 2012)

Assim, o abandono dessas ferramentas acaba impedindo a plena efetivação das diretrizes da PNGATI. Esta que, por sua vez, fora instituída em razão da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 5.051 de 2004 que visa a responsabilização dos governos de desenvolver, em conjunto com os povos interessados, uma ação coordenada para garantir seus direitos e a sua integridade.

Cabe ressaltar que a supracitada ação elencada na Convenção 169 da OIT deve incluir as seguintes medidas:

- a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;
- b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;
- c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida. (GENEBRA, 1989, Art. 2º)

Tendo em vista os direitos e deveres elencados, os mesmos não ultrapassam o plano formal. Ainda que não incluídos no plano prático, seguem sofrendo diversos ataques com o intuito de suprimi-los. Esta realidade é evidenciada pela formulação do Projeto de Decreto Legislativo de Autorização do Congresso Nacional nº 177 de 2021, que visava autorizar o então presidente da república, Jair Bolsonaro, a denunciar a Convenção 169 da OIT.



Papel do jornalismo brasileiro na perspectiva do estado democrático de direito: do ensino ao exercício profissional

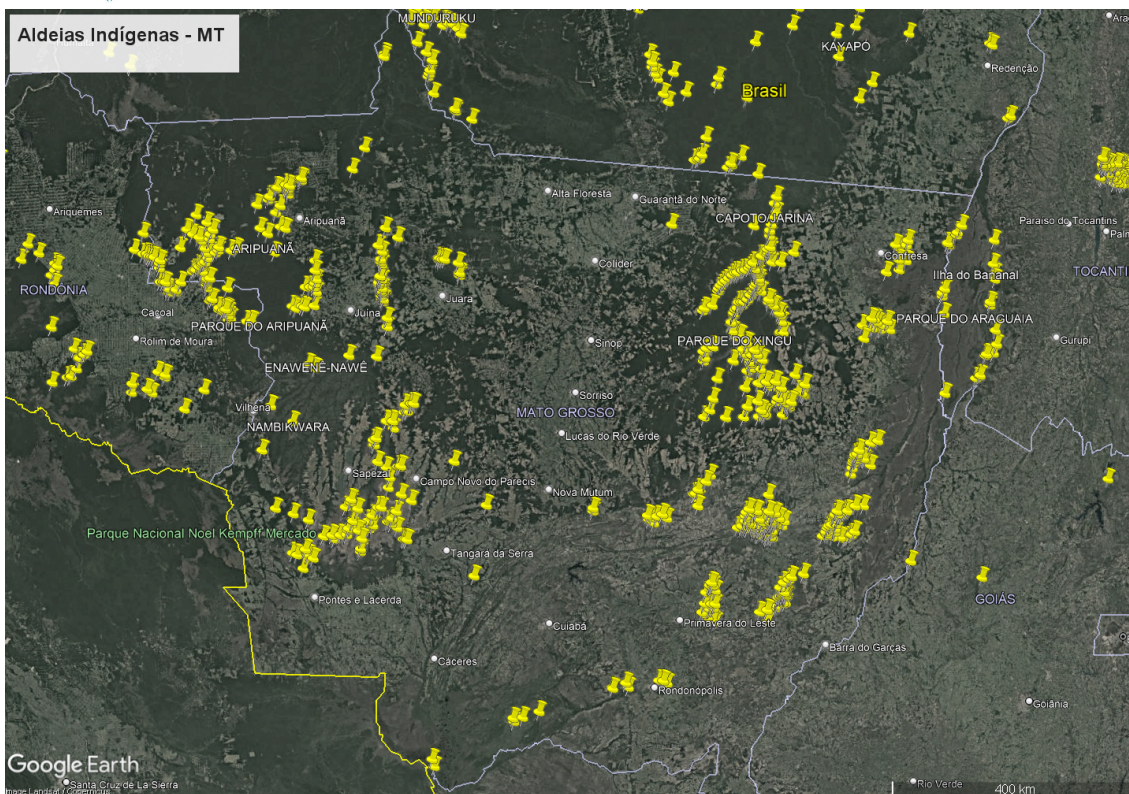
OS POVOS INDÍGENAS DE MATO GROSSO

Diante de tal discussão e pela dificuldade no acesso à informação, este trabalho teve como objetivo fazer um breve levantamento do número aproximado de etnias, territórios e aldeias presentes no estado afim de diminuir a desinformação a respeito da temática indígena e no intuito de facilitar contato com fontes e informações deste assunto. Neste sentido foram catalogadas 40 etnias indígenas, distribuídas em 57 territórios regularizados que abrangem 46 municípios, divididos em 657 aldeias.

As 40 etnias presentes no estado: *Apiaká; Apurinã; Arara do Rio Branco; Aweti; Povo: Bakairi; Bororo; Chiquitano; Cinta larga; Enawenê-nawê; Guató; Ikpeng; Iranxe Manoki; Kaiabi; Kalapalo; Kamaiurá; Karajá; Kisêdjê; Krenak; Kuikuro; Matipu; Mebêngôkre (Kayapó); Mehinako; Menky Manoki; Nahukwá; Nambikwara; Naruvotu; Panará; Paresí; Rikbaktsá; Surui Paiter; Tapayuna; Tapirapé; Terena; Trumai; Umutina; Waujá; Xavante; Yawalapiti; Yudja/Juruna; Zoró.*

Após levantamentos empíricos para entender a distribuição indígena no estado de Mato Grosso, formou-se o resultado que elenca a localização das 657 aldeias presentes na unidade federativa. Como fonte, foi usada uma base de dados da FUNAI que contém a latitude e longitude de onde as aldeias se localizam.

Ficou identificado que a Coordenação Regional Xavante, da FUNAI, localizada em Barra do Garças - MT, abrange os municípios de Barra do Garças (MT), General Carneiro (MT), Poxoréu (MT), Novo São Joaquim (MT), Paranatinga (MT), Campinápolis (MT), Santo Antônio do Leste (MT), Primavera do Leste (MT) e Nova Xavantina (MT), onde vivem aproximadamente 16,8 mil indígenas.



Fonte: FUNAI

Apresenta-se este mapa com o objetivo de esclarecer, tornar público e de fácil acesso a quantidade e localização de aldeias indígenas no estado de Mato Grosso, como fica exemplificado acima. Ressalta-se que a Coordenação Xavante se estende da parte leste do estado até as proximidades do Parque do Xingu.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, este resumo teve por objetivo fazer um breve levantamento do número aproximado de etnias, territórios e aldeias presentes no estado de Mato Grosso, a fim de diminuir a desinformação a respeito da temática indígena e no intuito de facilitar contato com fontes e informações deste assunto. Tais dados foram evidenciados por meio de estudo empírico. A breve pesquisa mostrou que, ainda em hipótese inicial, a desinformação dos povos indígenas não é um acaso, mas um possível projeto de apagamento histórico, com objetivo de atrapalhar sua sobrevivência nos dias atuais, minando a efetivação de seus direitos mais básicos e impedindo a luta por novos direitos. Por isso, trazer as etnias e população indígena presente no estado de Mato



Papel do jornalismo brasileiro na perspectiva do estado democrático de direito: do ensino ao exercício profissional

Grosso é contribuir com a desinformação e possíveis “fake news” a respeito desta temática ainda tão pouco discutida, seja na grande mídia, seja nos meios acadêmicos.

REFERÊNCIAS

CARNEIRO, Fabiana Lumena. **FAKE NEWS PROPAGADAS POR MEIO DIGITAL NO BRASIL: desafios para a governança e a gestão pública contemporânea** Belo Horizonte 2018. [s.l.: s.n., s.d.]. Disponível em:

<http://monografias.fjp.mg.gov.br/bitstream/123456789/2446/1/Fake%20news%20propagadas%20por%20meio%20digital%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2023.

CARVALHO, Mariana Freitas Caniello; MATEUS, Crislielle Andrade. **Fake news e desinformação no meio digital: Análise da produção científica sobre o tema na área de ciência da informação.**

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/download/16901/13660/48002>. Acesso em: 14 mar. 2023.

Categoria: Povos indígenas no Mato Grosso - Povos Indígenas no Brasil.

Socioambiental.org. Disponível em:

https://pib.socioambiental.org/pt/Categoria:Povos_ind%C3%AAdgenas_no_Mato_Grosso.

Acesso em: 4 mar. 2023.

Decreto nº 5051. Planalto.gov.br. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm. Acesso em: 15 mar. 2023.

Decreto nº 7747. Planalto.gov.br. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.747%2C%20DE%205_PNGATI%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs, Acesso em: 4 mar. 2023.

Geoprocessamento e Mapas. Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Disponível em:

<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>. Acesso em: 4 mar. 2023.

Localização e extensão das TIs - Povos Indígenas no Brasil. Socioambiental.org. Disponível em:

https://pib.socioambiental.org/pt/Localiza%C3%A7%C3%A3o_e_extens%C3%A3o_das_TIs

Acesso em: 4 mar. 2023.

Mário Juruna. Uol.com.br. Disponível em:

<https://educacao.uol.com.br/biografias/mario-juruna.htm>. Acesso em: 4 mar. 2023.

PDL 177/2021 — Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2279486>. Acesso em: 15 mar. 2023.

STREIT, Maíra. 35 anos depois do deputado Juruna, indígenas continuam sem representação política no país - Agência Pública. Agência Pública. Disponível em:



Papel do jornalismo brasileiro na perspectiva do estado democrático de direito: do ensino ao exercício profissional

<https://apublica.org/2018/04/35-anos-depois-do-deputado-juruna-indigenas-continuam-sem-representacao-politica-no-pais/>. Acesso em: 4 mar. 2023.